



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Licitação Nº 84/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

EDITAL LEILÃO Nº 84/2022
SEI Nº 21.0.000065092-4

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará licitação, na modalidade **Leilão Presencial**, do tipo **MAIOR LANCE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

Edital de Licitação Nº 84/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Modalidade: Leilão

Tipo: MAIOR LANCE, considerando o valor do Item.

Sessão Pública: Dia 07/12/2022, às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local do Leilão: OYO REAL PALACE HOTEL - Rua Areolino de Abreu, 1217, Centro, Teresina-PI - SALA ROUXINOL

Site: www.suzanacarvalholeiloes.com.br

Objeto: Alienação de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí considerados obsoletos, ocioso, antieconômicos ou inservíveis para esta administração, nas características, condições e quantidades descritas no laudo de avaliação(3750104).

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926.454)

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, 2º Andar - Prédio Administrativo do Palácio da Justiça - Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - São Raimundo, CEP: 64.075-065, Teresina - PI

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação 1- Portaria (Presidência) Nº 783/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, 05 de abril de 2022.

Presidente de Comissão: Paulo Dias Ferreira da Silva.

Equipe de apoio: Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas e Pauline Daniel de Oliveira.

Leiloeiro(a): Suzana Conceição Medeiros de Carvalho, Portaria Nº 3465/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 18 de agosto de 2022.

Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319.

E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Alienação de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí considerados obsoletos, ocioso, antieconômicos ou inservíveis para esta administração, nas características, condições e quantidades descritas no laudo de avaliação(3750104) conforme lista abaixo:

LOTE 01: HONDA/CIVIC LXS, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2013/2014, ÁLCO/GASOL, PLACA NIW-9221, CHASSI 93HFB2630EZ101079, RENAAM 508649641. AVALIADO R\$ 34.650,00
LOTE 02: HONDA/CIVIC LXS, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2013/2014, ÁLCO/GASOL, PLACA OED-1922, CHASSI 93HFB2630EZ113094, RENAAM 529991756. AVALIADO R\$ 34.650,00
LOTE 03: HONDA/CIVIC LXR, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2014/2014, ÁLCO/GASOL, PLACA OVW-4963, CHASSI 93HFB9640EZ176145, RENAAM 01001224946. KM. 19.742 AVALIADO R\$ 37.500,00
LOTE 04: HONDA/CIVIC LXR, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2014/2014, ÁLCO/GASOL, PLACA OVW-5093, CHASSI 93HFB9640EZ175288, RENAAM 01001231721. KM. 58.256 AVALIADO R\$ 37.500,00
LOTE 05: HONDA/CIVIC LXS AT, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2014/2015, ÁLCO/GASOL, PLACA PIG-0860, CHASSI 93HFB2630FZ221706, RENAAM 01034218783. KM. 99.400 AVALIADO R\$ 36.450,00
LOTE 06: HONDA/CIVIC LXS AT, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2014/2015, ÁLCO/GASOL, PLACA PIG-0870, CHASSI 93HFB2630FZ221691, RENAAM 01034219844. AVALIADO: R\$ 36.450,00
LOTE 07: HONDA/CIVIC LXS AT, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2014/2015, ÁLCO/GASOL, PLACA PIG-0890, CHASSI 93HFB2630FZ219165, RENAAM 01034220427. KM. 49.216 AVALIADO R\$ 36.450,00
LOTE 08: HONDA/CIVIC LXS AT, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2014/2015, ÁLCO/GASOL, PLACA PIG-0990, CHASSI 93HFB2630FZ219158, RENAAM 01034227065. AVALIADO R\$ 36.450,00
LOTE 09:

MMC/LANCER 2.0 CVT, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2016/2016, GASOLINA, PLACA PIQ-4004, CHASSI 93XSTCY4AGCG05045, RENAAM 01094523582. KM. 47.091 AVALIADO R\$ 31.200,00
LOTE 10: MMC/LANCER 2.0 CVT, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2015/2016, GASOLINA, PLACA PIQ-4024, CHASSI 93XSTCY4AGCF04612, RENAAM 01094524511. KM. 25.382 AVALIADO R\$ 31.200,00
LOTE 11: MMC/LANCER 2.0 CVT, COR PRETA, ANO FAB/MOD 2016/2016, GASOLINA, PLACA PIQ-4044, CHASSI 93XSTCY4AGCG05053, RENAAM 01094527820. KM. 30.777 AVALIADO R\$ 31.200,00

1.2. O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por item.

1.2.1. Os veículos serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

SEÇÃO II – DA VISITAÇÃO

2.1. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados no período de 16 do mês de novembro a 06 do mês dezembro de 2022, das 08hs00 min. às 12h00min, em dias de expediente do TJ/PI, no estacionamento do Almoxarifado do Tribunal de Justiça, localizado na Av. Lívio Lopes, s/n, Bairro Redonda, em Teresina/PI, CEP: 64077-805. Os interessados em vistorias os lotes deverão agendar com a Leiloeira, através dos telefones: (86) 99912-0212 / 99415-6879 / 3305-7129.

2.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação, retirada de peças, entre outros, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

2.3. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados.

2.4. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Coordenação de Transportes do TJPI, no período de visitação dos bens.

2.5. Não haverá visitação/vistoria dos veículos no dia do da Sessão Pública do Leilão.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas devidamente representadas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas capazes, identificadas, presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2. No ato de arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;

a.1) O Leiloeiro poderá solicitar, ainda, o número do telefone e e-mail do arrematante para contato.

b) Pessoa Jurídica:

b.1) CNPJ, endereço completo atualizado, inscrição estadual e/ou municipal, conforme ramo de atividade;

b.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b.3) RG e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em Cartório.

3.3. Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como representante legal da pessoa jurídica licitante, é mister que se apresente instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições do Edital.

3.4. Os documentos referidos nesta Seção deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação. Ressalta-se que nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. Para participar do Leilão, o interessado devidamente identificado, fará uma inscrição, antes do início do leilão, caucionando um cheque assinado em branco e nominal ao Leiloeiro.

3.7. Caso o interessado que não possua cheque para caucionar, poderá participar dos referidos leilões, efetuando depósito bancário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), identificado no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0044-2 CONTA CORRENTE 108.142-X, em favor do leiloeiro(a), até o dia antecedente ao leilão e deverá apresentar o comprovante no ato de sua inscrição.

3.8. A inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita a qualquer momento, antecipadamente no escritório do Leiloeiro ou outro local por ele indicado, ou ainda, no local de realização do leilão, até o início da sessão.

3.9. Não serão aceitos cheques de terceiros para efeito de inscrição e nem para pagamento dos valores ofertados.

3.10. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este TR, implica total aceitação de suas normas.

3.11. O inscrito que não arrematar nenhum lote terá seu cheque devolvido ao término do leilão e caso tenha efetuado depósito bancário, deverá informar o número da conta corrente para devolução da caução ou se desejar, poderá receber um cheque, de emissão do leiloeiro, até o terceiro dia útil após o leilão, no valor do depósito referente a inscrição para participação.

3.12. Caso o inscrito desejar receber a caução feita em depósito bancário em outro banco, será descontentado o valor da taxa cobrada pelo sistema nacional de bancos, conforme tabela de tarifas vigente, de cada banco.

3.13. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, seja de forma presencial, via fax, telefone ou pelo sistema “on-line”, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este termo de referência e edital e todas as suas condições;

3.14. Da participação “on-line” – para participarem virtualmente, terão os compradores “on-line” que realizarem cadastramento prévio no site: www.suzanacarvalholeiloes.com.br e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances.

3.14.1. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente.

3.14.2. A liberação do “login” e “senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado;

3.15. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, bem como os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) Pessoas menores de 18 anos;
- d) Pessoas civilmente incapazes;
- e) Pessoas inscritas no cadastro de inadimplentes do Leiloeiro Oficial Cadastrado.

SEÇÃO IV – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, bem como os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) Pessoas menores de 18 anos;
- d) Pessoas civilmente incapazes;
- e) Pessoas inscritas no cadastro de inadimplentes do Leiloeiro Oficial Cadastrado.

SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Será leiloado um lote/item de cada vez;
- 5.2. Os bens constantes de cada veículo não poderão ser vendidos separadamente;
- 5.3. Os participantes efetuarão LANCES verbais e “on-line”, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO**, constante no Anexo deste Edital, não sendo admitidos preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estipulado no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **MAIOR LANCE ACEITO PELO LEILOEIRO**.
- 5.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 5.5. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes/itens.
- 5.6. O Leilão, caso não seja concluído até às 14:00 horas, poderá ser interrompido e reiniciado às 9:00 horas do dia útil seguinte.

SEÇÃO VI – DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do (s) lote (s) arrematado (s) será (ão) **À VISTA**;
- 6.2. Visando melhor andamento ao leilão, poderá o leiloeiro(a) emitir boleto bancário para pagamento dos lotes arrematados.
 - 6.2.1. Uma vez emitido o boleto com o aceite do comprador, não será aceito pagamento de outra forma.
- 6.3. Se, ocorrer algum problema com o boleto, fica facultado ao leiloeiro(a) autorizar o pagamento por meio depósito bancário em conta de titularidade do Leiloeiro.
- 6.4. **FICA DESDE JÁ ENTENDIDO QUE NENHUM VALOR PODERÁ SER PAGO EM ESPÉCIE NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA OU NO LOCAL DO LEILÃO.**
- 6.5. Para os arrematantes “on-line” e que não estejam presentes ao local do pregão, será enviado imediatamente após a arrematação um e-mail com os dados para pagamento do lote e com o respectivo valor a ser creditado na conta do leiloeiro oficial constante.
- 6.6. Todos os valores deverão ser expressos em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).
- 6.7. Correrá por conta do leiloeiro, no ato da arrematação e à vista, o valor integral da arrematação (100% do lance) mais o percentual de **5% sobre o valor do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro**, e eventuais **taxas de pátio**, valor este que será pago em dinheiro (**moeda corrente nacional**), **após a arrematação** e, ainda o valor de despesas com remoção e transporte dos veículos.
- 6.8. Se o arrematante não cumprir com as condições estabelecidas neste TR e no Edital o (s) bem (ns) poderá (ão) ser alienado (s) na mesma sessão, a juízo do Leiloeiro.
- 6.9. **Além do valor do bem**, fica o arrematante ciente da **responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS**, devendo o mesmo dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-PI para orientações e adoção dos procedimentos devidos.
- 6.10. Caso o arrematante não cumpra os procedimentos estabelecidos, perderá o direito à restituição do valor deixado como caução, sendo o mesmo rateado igualmente entre o Leiloeiro e o Tribunal de Justiça, em conta do FERMOJUPI.
- 6.11. O não pagamento dos percentuais e valores estabelecidos no edital implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito de cobrança judicial ou extrajudicial.
- 6.12. A não concretização da arrematação nos termos previstos no edital, seja ela efetivada de maneira on-line, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro.
 - 6.12.1. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.
- 6.13. Os bens arrematados pagos através de cheques serão liberados aos arrematantes após a devida compensação dos mesmos, obedecendo-se os prazos estipulados pelo sistema financeiro nacional de compensação de cheques e autorização por escrito emitida pelo Leiloeiro.
- 6.14. Ficará, ainda, sob a **responsabilidade do arrematante**, o registro dos veículos leiloados junto ao DETRAN/PI, com o pagamento dos respectivos encargos patrimoniais, tais como: IPVA atual, DPVAT, licenciamento atual, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria e quaisquer outras necessárias à regularização do veículo.
- 6.15. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do DUT - Documento Único de Transferência do veículo, com firma devidamente reconhecida pelo representante legal deste TJ/PI, para realizar a transferência do veículo para o nome do arrematante, conforme determina o artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.16. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.17. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

SEÇÃO VII – DA ENTREGA DO BEM

7.1. A entrega do (s) bem (ens) arrematado (s) dar-se-á **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu pagamento**, condicionada à apresentação do dos seguintes documentos:

a) Termo de Arrematação para Fins de Registro,

b) Termo de Quitação fornecido e assinado pelo Leiloeiro,

c) Declaração de Alienação

d) Documento Único de Transferência (DUT), assinados pela autoridade máxima competente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e da guia autêntica de arrecadação do ICMS correspondente.

7.2. Nos casos do arrematante ser pessoa física, o(a) mesmo(a) também deverá entregar cópia da carteira de identidade.

7.3. Nos casos de arrematante pessoa jurídica, seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes legais; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão entregar a original da procuração e cópia de sua identidade.

7.4. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo apresentação de instrumento procuratório lavrado em cartório com poderes específicos.

7.5. Caberá ao arrematante todas as despesas referentes à retirada dos bens adquiridos, bem como responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, e, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal (arrematante).

7.6. O serviço de retirada dos bens será realizado sob fiscalização e acompanhamento do Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

7.7. Caso a retirada não ocorra no prazo estabelecido no item 1, desta Seção, incidirá multa diária de 1% (um por cento) ao dia, limitada ao valor do bem arrematado, caso em que o bem retornará ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

7.8. Após a retirada do veículo, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento do DUT - Documento Único de Transferência do veículo, com firma devidamente reconhecida pelo representante legal deste TJ/PI, para realizar a transferência do veículo para o nome do arrematante, conforme determina o artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.9. O Tribunal de Justiça, da mesma forma, deverá encaminhar ao DETRAN/PI cópia autenticada dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente datado e assinado, no mesmo prazo de 30 dias, a contar da entrega do(s) DUT(s) Documento Único de Transferência do (s) veículo (s), devidamente autenticados, ao arrematante (s).

7.9.1. A comunicação do TJ/PI ao DETRAN/PI acerca dos novos proprietários (arrematantes) objetiva que as multas produzidas pelo condutor do veículo arrematado neste leilão, sejam imputadas aos condutores de veículos do Tribunal de Justiça do Piauí, o qual não caberá mais qualquer responsabilidade.

7.9.2. Além de enviar uma cópia autenticada do CRV, frente e verso, ao DETRAN/PI, é importante que o Setor de Transportes do TJ/PI guarde consigo outra cópia, para eventual necessidade de comprovação do negócio jurídico realizado; e enquanto não houver a comunicação ao DETRAN, o TJ/PI deverá ficar atento se receber qualquer notificação da autuação, pois haverá a necessidade de preencher o formulário de indicação do condutor infrator e enviá-lo ao órgão autuador (DETRAN/STRANS), juntamente com cópia da CNH do adquirente e sua assinatura, aposta ao formulário (se a comunicação já tiver sido realizada, o envio da informação é dispensável).

SEÇÃO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

8.1. O arrematante se obriga a **transferir a titularidade do(s) veículo(s) para o seu nome, junto ao DETRAN/PI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem**, devendo apresentar no prazo de 10 dias, a contar do término daquele, cópia autenticada do documento de transferência do veículo já em seu nome (adquirente), no Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

8.2. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao IPVA atual, DPVAT, licenciamento atual, taxa de transferência de propriedade, taxa de vistoria e quaisquer outros necessários à regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

8.3. O arrematante do veículo assinará “**Termo de Responsabilidade**”, comprometendo-se em circular com o VEÍCULO ARREMATADO **somente após a legalização junto ao DETRAN/PI**, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

8.4. O arrematante do veículo, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

8.5. O arrematante se obriga a retirar dos veículos todo e qualquer sinal que caracterize os veículos oficiais do Tribunal de Justiça, neste caso, também apresentar obrigatoriamente, no mesmo prazo do item 8.1, ao Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, declaração constando que já providenciou a descaracterização do veículo arrematado.

8.6. **As despesas para retirada do veículo correrão por conta, exclusiva, do arrematante.**

8.7. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos.

8.8. **No cadastro do veículo, constará, a partir da data da arrematação e até que seja transferida a propriedade para o nome do arrematante, restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação.**

8.9. Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade deste Tribunal de Justiça.

8.10. Os bens constantes nos Anexo I, parte integrante deste TR, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Tribunal de Justiça, e ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade quanto à reposição de **CHAVES, PEÇAS OU REPAROS**.

8.11. O Leiloeiro, o Tribunal de Justiça, nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes das datas previstas para as realizações dos respectivos leilões

SEÇÃO IX – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – 2, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico cp11@tjpi.jus.br.

9.2. As respostas serão enviadas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.tjpi.jus.br, no link licitações.

SEÇÃO X – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

10.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o Leilão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cp11@tjpi.jus.br.

10.2. As respostas serão enviadas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.tjpi.jus.br, no link licitações.

SEÇÃO XI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação – 1 caberá, nos termos da Lei 8.666/93, recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Leilão.

11.2. O Recurso será dirigido ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 1, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual

prazo.

11.3. As decisões proferidas serão enviadas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.tjpi.jus.br, no link licitações.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em caso de configuração de quaisquer condutas tipificadas no art. 335 do Código Penal.

12.3. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Código Penal.

12.4. O licitante vencedor cujos cheques, entregues para pagamento dos veículos arrematados, forem devolvidos, sem o devido pagamento ou não forem resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do mesmo, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação;

12.5. Após, transcorrido o prazo de 03(três) dias úteis, sem que o pagamento do cheque seja regularizado, independentemente da praça, o tribunal de Justiça, poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem prejuízo da cobrança da multa mencionada no item anterior.

SEÇÃO XIII – DA ATA

13.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do certame, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - 1, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

SEÇÃO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O Leiloeiro apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do leilão, prestação total de contas, nos termos do Decreto-Lei 21.981/32, que deverão ser submetidas à aprovação da Comissão Permanente de Licitação – 1 e da autoridade máxima do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.2. A prestação de contas deverá ser instruída por cópias de todos os documentos necessários à realização do leilão, acompanhados por Ata do Leilão e respectivos relatórios de movimento.

14.3. O atraso na prestação de contas resultará em multa no valor de R\$ 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total arrecadado.

14.4. Após a prestação de contas, o leiloeiro deverá depositar os valores arrecadados provenientes do Leilão dos veículos em conta corrente em favor do FERMOJUPI.

SEÇÃO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

15.2. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ se reserva o direito de adiar, revogar, ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, em tudo observado a legislação vigente.

15.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão, sendo-lhe exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações que a Comissão Permanente de Licitação - 1 julgar necessário.

15.4. A participação no leilão implicará, automaticamente, a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.5. A descrição dos lotes sujeitam-se às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.6. A Comissão Permanente de Licitação - 1, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do certame qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

15.7. Feito o registro do lote e respectivo arrematante pelo Leiloeiro, não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.

15.8. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

15.9. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os lotes de veículos não atinjam o valor do lance inicial (oferta mínima) estabelecido no Anexo.

15.10. A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão Permanente de Licitação – 1, no decorrer do Leilão, está credenciada a alterar ou completar as condições e demais divergências, para o bom desempenho dos trabalhos, que regem o evento.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - 1, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.

15.12. No caso de qualquer impedimento para a regularização da documentação do veículo arrematado, se cumpridas todas as obrigações por parte do arrematante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se responsabilizará pela devolução de todas as despesas e pagamentos realizados pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas e necessárias à transferência do veículo.

15.13. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Teresina-PI, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente leilão.

15.14. Este Edital encontra-se disponível no www.tjpi.jus.br, link “Licitações”, podendo, ainda, ser retirado na sala da Central de Licitações e Contratos, através de mídia digital, localizada na Superintendência de Licitações e Contratos, 2ºAndar - Prédio Administrativo do Palácio da Justiça - Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - São Raimundo, CEP: 64.075-065, Teresina - PI, no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário local) ou no escritório do Leiloeiro Oficial constantes no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

16.1. É parte integrante deste Edital:

16.1.1. Anexo I – Relação, Características e Estado dos Veículos a serem Leiloados (3750104)

16.1.2. Anexo II - Minuta de Termo de Arrematação

16.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Responsabilidade

Teresina, 09 de novembro de 2022.

Suzana Conceição Medeiros de Carvalho
Leiloeiro(a) Oficial do Estado
JUCEPI-matricula nº 04/96

Paulo Dias Ferreira da Silva
Presidente CPL-1

Pauline Daniel de Oliveira
Membro da CPL-1

Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas
Membro da CPL-1

ANEXO I

Minuta de Termo de Referência Nº 48/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN(3400990)
Relação, Características e Estado dos Veículos a serem Leiloados (3750104)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE ARREMATACÃO

ALIENANTE: _____

ARREMATANTE: _____

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: Lote XX - _____

VALOR DA ARREMATACÃO: R\$ _____

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de _____ eu, _____ Leiloeiro(a) Público(a) Oficial do Estado do Piauí - matrícula n.ºXXXXX JUCEPI, devidamente autorizada(o) pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, realizei a alienação do Lote _____, constante do Edital de Licitação nº XX/2022, o qual rege o presente processo licitatório, em favor do Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____, residente no _____, CEP: _____, TELEFONE XXXXXXXXXXXX, pela importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

Informo ainda, que o arrematante efetuou o pagamento da comissão devida ao Leiloeiro(a) na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, cujo comprovante de quitação lhe foi entregue.

Firmo o presente Termo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, que vai assinado por mim, Leiloeira Oficial e pelo Arrematante.

Teresina, ____ de _____ de 2022.

Nome do Leiloeiro
Leiloeiro

Nome do arrematante
Arrematante

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU _____ CPF nº _____ RG nº _____, assino este presente "Termo de Responsabilidade", comprometo-me a cumprir com todas as obrigações pertinentes ao arrematante descritas no Edital de Licitação nº XX/2022 e ainda comprometendo-me a circular com o VEÍCULO ARREMATADO(descrição do veículo) somente após legalização junto ao DETRAN/PI, e tomando ciência das infrações criminais e civis a mim impostas caso venha a circular com o mesmo, antes da efetiva transferência.

Por estar plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes, firma o presente.

Nome do arrematante

Arrematante do Lote XX



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dias Ferreira da Silva, Presidente da Comissão**, em 10/11/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas, Membro da Comissão**, em 10/11/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Daniel de Oliveira, Membro da Comissão**, em 10/11/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3772030** e o código CRC **8C7A90C6**.